



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

**Muito  
mais  
conquistas**



Viçosa do Ceará/CE, 19 de fevereiro de 2025.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-GM/SRP**

**ASSUNTO/FEITO:** DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO HIERARQUITO A RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES.

Com base no Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21, **RATIFICAMOS** o julgamento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município, principalmente ao recurso apresentado pela empresa: **WELLINGTON MOREIRA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.228.429/0001-10**, bem como na improcedência do Recurso Administrativo impetrado pela recorrente. É imperiosa manter a inabilitação da recorrente, como fora decretada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. Não pode prosseguir no certame empresa que descumpra o edital regedor, e por consequência a legislação, sob pena de restarem prejudicados os licitantes que se ativeram ao edital para formularem suas propostas e juntar sua documentação, no que diz respeito ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-GM/SRP**, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

Willia Maria Oliveira de Andrade  
Secretária de Educação

Renato Andrade Gurgel  
Secretário de Desporto e Lazer

Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues  
Secretária da Cidadania e Promoção Social